



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 075/2013

Em 20 de 03 de 2013

AUTOR: Ver. Miguel Rodrigues

Ementa Dispoõe Sobre a Inclusão no Calendário Oficial do Município de Campina Grande o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Redação e Justiça
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 03 de 2013

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 08 de 2013

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 08 de 2013

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
"GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES"**

PROJETO DE LEI Nº. 75 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20/03/2013 09:46 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
O DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA. E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Campina Grande, o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, com ações e eventos voltados para a divulgação da inclusão social dentro do ambiente escolar.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva serão realizadas anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar ações e eventos públicos ou privados ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atitudes informativas, educativas e culturais que conscientizem a respeito da importância de ações voltadas para a inclusão dentro do âmbito escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


MIGUEL RODRIGUES
Vereador (PPS)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
"GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES"

JUSTIFICATIVA:

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Este Projeto de Lei dispõe sobre a possibilidade de implantar dentro do calendário municipal, um dia de ações voltadas para a conscientização e divulgação sobre a Educação Inclusiva.

A data escolhida para este projeto foi o dia 03 de dezembro, em homenagem a 37ª Sessão Plenária Especial sobre Deficiência da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, realizada em 14 de outubro de 1992, que adotou o dia 3 de dezembro como Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, por meio da resolução A/RES/47/3. Esta data visa promover a sensibilização pública sobre o tema.

Portanto, são necessárias ações públicas que tragam ao conhecimento da população as necessidades de se estabelecer uma prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível dentro das escolas, com mudanças significativas em sua estrutura e funcionamento. Bem como, também na formação humana dos professores e nas relações família-escola. A partir do início dessa conscientização, a educação inclusiva aponta para uma sociedade inclusiva.

O Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva tem por finalidade estabelecer uma visão sociológica de deficiência e diferença. Reconhecendo assim que todas as crianças, jovens e adultos são diferentes, e que as escolas e os sistemas de educação precisam ser transformados para atender às necessidades individuais de todos os educandos – com ou sem necessidade especial. A inclusão não significa tornar todos iguais, mas respeitar as diferenças.

O direito à educação é direito de toda criança, jovem ou adulto, seja ele qual dificuldade tiver. E a Constituição Federal de 1988 afirma isso, que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. A educação inclusiva parte dessa intenção, que cada um possa procurar a plenitude do seu existir, para participar ativamente na construção de sua vida pessoal e em sociedade.

O Projeto proposto baseia-se nas seguintes premissas:

Toda criança tem o direito de acesso à educação de qualidade na escola regular e de atendimento especializado complementar, de acordo com suas especificidades.

Todos têm capacidade de aprender: sejam quais forem às particularidades intelectuais, sensoriais e físicas do educando, todos têm potencial de aprender e ensinar. É papel da comunidade escolar desenvolver estratégias pedagógicas que favoreçam a criação de vínculos afetivos, relações de troca e a aquisição de conhecimento.

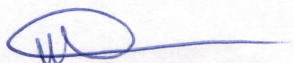
Adequação do processo de aprendizagem: as necessidades educacionais e o desenvolvimento de cada educando são únicos. Modelos de ensino que pressupõem homogeneidade no processo de aprendizagem e sustentam padrões inflexíveis de avaliação geram, inevitavelmente, exclusão.

O convívio comum beneficia a todos: acreditamos que a experiência de interação entre pessoas diferentes é fundamental para o pleno desenvolvimento de qualquer criança ou jovem. O ambiente heterogêneo amplia a percepção dos educandos sobre pluralidade, estimula sua empatia e favorece suas competências intelectuais.

A educação inclusiva diz respeito a todos: a diversidade é uma característica inerente a qualquer ser humano. É abrangente, complexa e irreduzível. Portanto, a educação inclusiva orientada pelo direito à igualdade e o respeito às diferenças, deve considerar não somente crianças e jovens tradicionalmente excluídos, mas todos os educandos, educadores, famílias, gestores escolares, gestores públicos, parceiros, etc.

A educação é um direito de todos e assegurá-lo é necessariamente dar boas vindas a esse aluno, sem questionar suas possibilidade ou dificuldades. Respeitando-os, integrando-os ao cotidiano escolar, visando capacitar e melhorar a vida desse aluno dentro não apenas do âmbito escolar, mas também dentro da sociedade como um todo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
em 19 de Março 2013



MIGUEL RODRIGUES
(Vereador (PPS))



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 075/2013

AUTORIA: Vereador Miguel Rodrigues

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 075/2013 de autoria do Sr. Vereador Miguel Rodrigues, que *"Dispõe sobre a Inclusão no Calendário Oficial do Município de Campina Grande o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva e dá outras providências"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

A proposta do vereador Miguel Rodrigues objetiva estabelecer um dia, no calendário oficial, destinado a "promover a sensibilização pública" através de "necessárias ações públicas que tragam ao conhecimento da população as necessidades de se estabelecer uma prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível", prossegue o autor em sua justificativa. É justa a causa, cabendo ao Poder Executivo adotá-la como parte das políticas sociais para inclusão.

Pelo exposto, a matéria não encontra óbice que inviabiliza sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 19 de Junho de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro